

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 922.547 SÃO PAULO

RELATOR : **MIN. TEORI ZAVASCKI**
RECTE.(S) : **ESTADO DE SÃO PAULO**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**
RECDO.(A/S) : **SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO,
DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES E DAS
UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO - SINDIPROESP**
RECDO.(A/S) : **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES
AUTÁRQUICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -
APAESP**
ADV.(A/S) : **FLÁVIO LUIZ YARSHELL**
ADV.(A/S) : **VIVIANE SIQUEIRA RODRIGUES**
ADV.(A/S) : **GUSTAVO PACIFICO**

DESPACHO: O objeto deste recurso diz respeito a tema cuja repercussão geral foi reconhecida na análise do RE 609.381 (de minha relatoria, Tema 480). Considerada a especial eficácia vinculativa desse julgado (CPC/1973, art. 543-B, § 3º), impõe-se sua aplicação, nos mesmos termos, aos casos análogos, como o dos autos, razão pela qual determino a devolução do processo ao Tribunal de origem, para os fins do art. 543-B do CPC/1973.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 9 de maio de 2016.

Ministro TEORI ZAVASCKI

Relator

Documento assinado digitalmente